



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS**

*prefeitura@pmtcoroas.com.br*  
*www.pmtcoroas.com.br*

RECEBIDO  
Em 18/01/2020  
Presidente

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 3.921, de 28 de Janeiro de 2020. REGIME DE URGÊNCIA**

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar por tempo determinado de 03 (três) meses até o limite de 01 (um) ano, de 01 (um) Professor Língua Portuguesa 24hs semanais.**

ORLANDO TEIXEIRA DOS SANTOS SOBRINHO, Prefeito Municipal de Três Coroas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, tendo a Câmara de Vereadores aprovado, sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em caráter emergencial e precário, por tempo determinado de 03 (três) meses até o prazo máximo de 01 (um) ano, de 01 (um) Professor Língua Portuguesa 24hs semanais para atuar junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - A remuneração será equivalente à percebida por Servidor Municipal de igual função, prevista no quadro de cargos de provimento efetivo do Município.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 0602-2.447-3.1.90.04.00

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS-RS, 28 de Janeiro de 2020.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Data Supra.

Roseli Weiler Fiuza  
Secretária de Administração

Orlando Teixeira dos Santos Sobrinho  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS**

*prefeitura@pmtcoroas.com.br*  
*www.pmtcoroas.com.br*

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 3.921 de 28 de janeiro de 2020. REGIME DE URGÊNCIA**

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar por tempo determinado de 03 (três) meses até o limite de 01 (um) ano, de 01 (um) Professor Língua Portuguesa 24hs semanais.**

Senhor Presidente  
Senhores Vereadores

**JUSTIFICATIVA**

O presente Projeto de Lei visa possibilitar a contratação em caráter emergencial e precária, por tempo determinado de 03 (três) meses até o limite de 01 (um) ano, de 01 (um) Professor Língua Portuguesa 24hs, conforme justificativa a seguir:

Substituição da Servidora Adriana Kirsch Schilling, Professor de Língua Portuguesa, matrícula 3580-7, com licença maternidade prevista para início em fevereiro/2020.

Diante do acima exposto, submete-se esta proposição à análise e aprovação desta Casa Legislativa.

Três Coroas, 28 de Janeiro de 2020.

Orlando Teixeira dos Santos Sobrinho  
Prefeito Municipal